



**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**

**Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho - Solidariedade (SD)**

**PROJETO DE LEI Nº 94 /2023.**

(Vereador Ivanilson Marinho)

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 1962	HORA: 10:54
DATA: 07 AGO 2023	
 Carimbo / Assinatura	

Dispõe sobre a capacitação de professores para o ensino inclusivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi, sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a promoção da capacitação de professores para o ensino inclusivo, visando aperfeiçoar suas habilidades e competências para atender a diversidade de alunos em sala de aula, incluindo aqueles com deficiências físicas, intelectuais e/ou emocionais.

**§1º** Será instituído um programa de capacitação e formação continuada de professores, em parceria com instituições de ensino e órgãos governamentais.

**§2º** O programa abordará estratégias pedagógicas, metodologias inclusivas, adaptação de materiais didáticos e o desenvolvimento de competências socioemocionais.

**Art. 2º** O conteúdo programático abordará temas como a identificação de necessidades educacionais especiais dos alunos, planejamento de aulas inclusivas, e promoção de um ambiente escolar acolhedor e livre de preconceitos.

**Parágrafo Único** - Serão incluídos também conteúdos relacionados à legislação vigente sobre inclusão educacional e direitos dos alunos com deficiência.

**Art. 3º** Serão estabelecidas parcerias com instituições especializadas no campo da inclusão educacional, visando à oferta de cursos de formação presenciais e a distância.

**Parágrafo Único** - Serão destinados recursos financeiros para a implementação e execução do programa, provenientes do orçamento da educação.

**Art. 4º** Todas as atividades de capacitação e formação serão desenvolvidas de forma acessível, garantindo a participação de professores com deficiência ou mobilidade reduzida.

**Parágrafo Único** - Os materiais didáticos utilizados serão disponibilizados em formatos acessíveis, como Braille e recursos digitais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**

**Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho - Solidariedade (SD)**

**Art. 5º** Será realizado um acompanhamento contínuo dos resultados e impacto do programa, visando aprimorar suas ações e estratégias.

**Parágrafo Único** - A avaliação considerará indicadores de inclusão, desempenho dos alunos com deficiência e satisfação dos professores em relação à capacitação recebida.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Vereador Ivanilson Marinho, aos 02 dias de agosto de 2023.

  
**IVANILSON MARINHO**  
**VEREADOR - SD**



**JUSTIFICATIVA**

A justificativa para requerer a capacitação em técnicas de ensino inclusivo para professores é fundamentada na busca por uma educação mais igualitária e inclusiva. O ambiente educacional deve ser acolhedor e acessível a todos os alunos, independentemente de suas habilidades e necessidades individuais.

Ao proporcionar uma formação específica em técnicas de ensino inclusivo, os professores estarão habilitados a lidar de forma mais eficaz com a diversidade presente em suas salas de aula. Essa capacitação permitirá que eles identifiquem as necessidades particulares de cada estudante e desenvolvam estratégias pedagógicas adaptadas, de modo a promover a aprendizagem de todos.

A inclusão é um princípio essencial da educação, e a capacitação dos educadores é um passo crucial para garantir que esse ideal seja concretizado. Com uma formação adequada, os professores estarão aptos a criar um ambiente de aprendizagem inclusivo, onde cada aluno se sinta valorizado e tenha a oportunidade de desenvolver seu potencial ao máximo.

Além disso, a capacitação em técnicas de ensino inclusivo contribui para o desenvolvimento profissional dos docentes. Ela fortalece suas habilidades pedagógicas, aperfeiçoa suas práticas educacionais e amplia sua compreensão sobre a diversidade humana, preparando-os para enfrentar os desafios presentes na sala de aula de forma mais eficiente.

Outro aspecto relevante é o impacto positivo que a formação em ensino inclusivo pode ter na comunidade escolar como um todo. Ao promover a inclusão na prática diária, a escola se torna um espaço mais harmonioso, respeitoso e empático, o que favorece o desenvolvimento pessoal e social dos alunos, bem como o relacionamento entre educadores, estudantes e familiares.

Portanto, a capacitação em técnicas de ensino inclusivo é uma ação indispensável para a construção de uma sociedade mais inclusiva e para garantir a igualdade de oportunidades na educação. Ao investir no desenvolvimento profissional dos professores, estaremos caminhando em direção a uma educação verdadeiramente transformadora e aberta a todos, independentemente de suas diferenças e particularidades.

Diante o exposto, conto com o apoio de todos os nobres pares desta Casa de Leis, para a aprovação deste Projeto.

É a Justificativa.

Gabinete Vereador Ivanilson Marinho, aos 02 dias de agosto de 2023.

  
**IVANILSON MARINHO**  
**VEREADOR - SD**